Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 296 / 2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 272/2019

DOCREC
534/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 19/2019, de autoria do Vereador Ricardo Nunes, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito da Portaria SME nº 3.672, de 11 de abril de 2019, que atualizou o valor do "per capita" e adicional berçário para os centros de educação infantil/creches da rede parceira da Cidade de São Paulo.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

DTEP - SGP.22 - 16/08/2019 - 11:14 - 010417 - 1/5

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO TUMA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MFGSS/VA/bam
Req CCJLP 272-19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Alimentação Escolar - Logística

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SME/CODAE/DILOG Nº 018018507

São Paulo, 10 de junho de 2019

São Paulo, 03 de junho de 2019

Interessados: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Constituição, Justiça, Legislação Participativa / Vereador Ricardo Nunes e Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Requerimento nº 19/19, solicitando informações a respeito da Portaria SME nº 3.672, de 11 de abril de 2019, que atualiza o valor do "per capita" e adicional berçário para os Centros de Educação Infantil/ creches da rede parceira da Cidade de São Paulo. **Prazo 10/06.**

À

SME - CODAE / GABINETE

Senhora Coordenadora,

Em atendimento ao Ofício SGP - 12 nº272/2019 (017622683) e ao Documento SEI 017784596, segue a manifestação das aréas competentes acerca do contido no referido ofício:

1-Que a Secretaria de Educação apresente o custo atual, com entrega direta de frutas, verduras, legumes e ovos, devendo conter o custo total e custo per capita.

Constatamos que foram gastos R$ 43.548.928,04 trimestral para fornecimento de FLVO., sendo que o gasto mensal atingiu o valor de R$ 14.516.306,34, sendo válido lembrar que este valor é composto pelo custo de cada item de FLVO adquirido, conforme valor vigente constante no Boletim CEAGESP, somado à alíquota de logística, que possui média de 28,48% em cima de cada entrega nas unidades de ensino.

2-Em havendo diferença entre o custo per capita atual e novo modelo de aquisição dos itens, conforme a portaria SME 3672/2019, que justifique a diferença.

Não é possível confrontar esses dados, visto que estamos em fase de adaptação deste novo modelo.

3-Que informe o que deseja que as creches conveniadas adquiram de frutas, legumes, verduras e ovos com esse ínfimo valor proposto, que como exemplo em uma das faixas (creche acima de 120 crianças)

dará setenta e oito centavos por dia, ou no caso de berçário, dará quarenta e dois centavos por dia (R$ 9,26 nove reais e vinte e seis centavos por mês).

Em que pese o fato dessa Diretoria de Nutrição Escolar não possuir atribuição de analisar os recursos definidos pelas áreas competentes de SME destinados às Unidades Parceiras, consideramos que a aquisição de gêneros alimentícios nas quantidades, qualidade, variedade e frequência já estão definidos na Instrução Normativa nº 8/2019 e também nos materiais técnicos disponibilizados à Unidades Parceiras pela SME/CODAE nos treinamentos/Formações realizadas no mês de Maio em todas as Diretorias Regionais.

Desse modo, quanto a dúvidas técnicas esta Diretoria, bem como todos os nutricionistas supervisores estão à disposição das Unidades Parceiras para dirimir dúvidas e auxilia-las em tudo para a execução da tarefa de aquisições de gêneros.

4-Por fim, considerando que frutas, legumes, verduras são itens não passíveis de serem armazenados, assim a direção da creche deverá realizar no mínimo duas vezes por semana as compras, qual é a ideia da Secretaria de Educação para que as atividades cotidianas pedagógicas e administrativas não sofram impacto negativo com ausência da direção nas creches para possibilitar que fiquem nos mercados realizando compras desses itens.

A Direção dos Centros de Educação Infantil da rede parceira (Creches) têm autonomia para gerir a organização da unidade escolar de modo a garantir a eficiência das atividades administrativas e pedagógicas, competindo a esta definir o planejamento da aquisição dos alimentos in natura.

Documento assinado eletronicamente por **Joseiane Alvarez Santos Gotardi, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 10/06/2019, às 18:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Lopes Macedo, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 10/06/2019, às 19:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018018507** e o código CRC **8748873B**.

Criado por d749527, versão 9 por d749527 em 10/06/2019 18:51:33.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 018031284

São Paulo, 17 de junho de 2019

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa / Vereador Ricardo Nunes

Assunto: Requerimento nº 19/19, solicitando informações a respeito da Portaria SME nº 3.672, de 11 de abril de 2019, que atualiza o valor do "per capita" e adicional berçário para os Centros de Educação Infantil/ creches da rede parceira da Cidade de São Paulo.

SME/GAB

Sr. Chefe de Gabinete

Em atendimento à requisição da PREF/CASA CIVIL/ATL III , referente ao Requerimento nº 19/2019, solicitando informações a respeito da Portaria SME nº 3.672, de 11 de abril de 2019, que atualiza o valor do "per capita" e adicional berçário para os Centros de Educação Infantil/ creches da rede parceira da Cidade de São Paulo, restituímos o presente com a manifestação da Coordenadoria de Alimentação Escolar (SME/CODAE) contida em doc. 018018507, ratificamos as informações aqui prestadas, e encaminhamos para apreciação e prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ohannessian Cordeiro, Assessor(a) II**, em 17/06/2019, às 15:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018031284** e o código CRC **C62AF095**.

Criado por d857652, versão 5 por d857652 em 17/06/2019 10:15:10.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 019454219

São Paulo, 30 de julho de 2019.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa / Vereador Ricardo Nunes

Assunto: Requerimento nº 19/19, solicitando informações a respeito da Portaria SME nº 3.672, de 11 de abril de 2019, que atualiza o valor do "per capita" e adicional berçário para os Centros de Educação Infantil/ creches da rede parceira da Cidade de São Paulo.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhora Assessora

Em atendimento ao solicitado no doc. (017622800), encaminhamos as informações prestadas pela área responsável da Coordenadoria de Alimentação Escolar desta Secretaria (018018507), que responde aos quesitos indicados no Requerimento em referência, cujas informações foram ratificadas pela SME/Assessoria Parlamentar, conforme doc. 018031284).

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Luis Viadanna, Chefe de Gabinete**, em 05/08/2019, às 17:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019454219** e o código CRC **32158772**.

Criado por d523909, versão 5 por d523909 em 30/07/2019 16:46:21.